

-----**ATA NÚMERO 32/2024**-----

REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E VINTE QUATRO.-----

-----Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente, Bruno Miguel Camacho Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Helena Maria Pereira Leal e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão da Administração Geral.-----

---Presentes ainda, a Senhora Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, que preenche, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a vaga ocorrida nesta reunião pela ausência da Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, o Senhor Rui Carlos Martins Tem Tem, a Senhora Sancha de Carvalho e Campanella e o Senhor Amílcar Xavier Caires Nunes, que substituem, ao abrigo da mesma disposição legal, a Senhora Vereadora Ana Fernanda Ósio

Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente e os Senhores Vereadores Rúben Dinarte Silva Abreu e Vítor Hugo Rodrigues de Jesus, da Coligação Confiança.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Miguel Camacho Pereira, declarou aberta a reunião.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: - (Não existiu intervenção do público).-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 - VOTO DE PESAR:-----

----- - **Voto de Pesar pelo falecimento de António Gonçalves da Costa:**- A Câmara aprovou, por unanimidade, o Voto de Pesar, subscrito pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que se transcreve:-----

---“A Câmara Municipal do Funchal, reunida a 29 de agosto de 2024, expressa o seu Voto de Pesar pelo falecimento de António Gonçalves da Costa. Nascido na Calheta, a 22 de julho de 1932, licenciou-se em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico, em 1960. Teve uma longa carreira, dedicada quer ao sector público quer ao privado, iniciando a sua carreira na Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal. Em 1966 foi eleito é nomeado Chefe

do Plano de Fomento do Porto Santo com a Direção das Obras Públicas e em 1969 é nomeado Diretor de Serviço das Estradas Nacionais do Distrito Autónomo do Funchal. Em 1980 é nomeado Diretor de Serviço do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria Regional do Equipamento Social. Em 1985 é nomeado Diretor Regional do Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC). Foi membro fundador da criação da Secção Regional da Madeira da Ordem dos Engenheiros, em 1986, fazendo parte dos Órgãos Diretivos como vogal, entre 1995 e 1998. Em 2001, recebeu um louvor pelo Governo Regional, por motivo de aposentação, pela elevada qualidade dos serviços prestados, dedicação, zelo e competência, enquanto diretor do LREC, como também durante toda a sua carreira no sector público da Região Autónoma da Madeira. A 1 de julho de 2007, Dia da Região, foi agraciado com o cordão de Insígnia Autonómica de Bons Serviços prestados à Região Autónoma da Madeira. Nesta ocasião, a Câmara Municipal do Funchal expressa o seu mais profundo pesar pela morte do Engenheiro António Gonçalves da Costa, transmitindo à sua Família e amigos as mais sentidas condolências.”-----

2 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS:-----

----- - **Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI):** - Perante o requerimento apresentado (E-33877/2024), solicitando a atribuição da isenção

do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição de um prédio urbano situado ao Caminho da Fonte Pereira, n.º 25, freguesia do Monte, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 580/DJ/UP/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “Regulamento

Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de 09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) A interessada, melhor identificada em anexo, subscreveu requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição do prédio urbano, situado no Caminho da Fonte Pereira, n.º 25, 9050-192 Funchal, freguesia do Monte, sob o artigo matricial n.º 2570, com o VPT igual a 46.610,00€, julgando cumprir as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; e) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; f) A requerente adquiriu o prédio urbano em apreço no dia 13/08/2024, conforme cópia da escritura do contrato de compra e venda, que se junta em anexo; g) Importa referir ainda, que a requerente não possui dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da

Receita e Financiamento). **Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, ex vi do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente ao prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2570 da freguesia do Monte, localizado no Caminho da Fonte Pereira, n.º 25, 9050-192 Funchal, com o VPT igual a 46.610,00€, destinada à habitação própria e permanente da requerente, melhor identificada em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição do prédio urbano em apreço; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação.** A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----
----- - Perante o requerimento apresentado (E-22813/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma, denominada pela letra “H”, situada na Rua do Comboio,

n.º 20, 1.º andar, freguesia de Santa Luzia, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 579/DJ/UP/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de

2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de 09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) O interessado, melhor identificado em anexo, subscreveu requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição da fração autónoma, denominada pela letra “H”, situada na Rua do Comboio, n.º 20, 1.º andar, 9050-013 Funchal, freguesia de Santa Luzia, sob o artigo matricial n.º 3419, com o VPT igual a 50.475,95€, julgando cumprir as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; e) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; f) O requerente adquiriu a fração autónoma em apreço no dia 26/04/2024, conforme certidão permanente e cópia da escritura do contrato de compra e venda, que se junta em anexo; g) Importa referir ainda, que o requerente não possui dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da Receita e Financiamento). **Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo**

do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, ex vi do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente à fração autónoma, denominada pela letra “H”, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 3419 da freguesia de Santa Luzia, localizada na Rua do Comboio, n.º 20, 1.º andar, 9050-013 Funchal, com o VPT igual a 50.475,95€, destinada à habitação própria e permanente do requerente, melhor identificado em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição da fração autónoma em apreço; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----

----- - Face ao requerimento apresentado (E-34085/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma, denominada pela letra “A-2”, situada no Pico dos Barcelos, Lote 6, n.º 6, 2.º Andar, freguesia de Santo António, a

Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (ref^a 584/DJ/UP/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em

Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de 09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) A interessada, melhor identificada em anexo, subscreveu requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição da fração autónoma, denominada pela letra “A-2”, situada no Pico dos Barcelos, Lote 6, n.º 6, 2.º Andar, 9020-262 Funchal, freguesia de Santo António, sob o artigo matricial n.º 4380, com o VPT igual a 73.113,82€, julgando cumprir as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; e) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; f) A requerente adquiriu a fração autónoma em apreço no dia 29/07/2024, conforme certidão permanente, que se junta em anexo; g) Importa referir ainda, que a requerente não possui dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da Receita e Financiamento).

Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro,

ex vi do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente à fração autónoma denominada pela letra “A-2”, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4380 da freguesia de Santo António, localizada no Pico dos Barcelos, Lote 6, n.º 6, 2.º Andar, 9020-262 Funchal, com o VPT igual a 73.113,82€, destinada à habitação própria e permanente da requerente, melhor identificada em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição da fração autónoma em apreço; III Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----
----- - Perante o requerimento apresentado (E-34294/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma, denominada pela letra “GA”, situada no Caminho do Amparo – Sítio da Igreja e Várzea, Edifício Várzea Park, Bloco A, Piso -7, n.º 138, freguesia de São Martinho, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª

585/DJ/UP/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de

09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) Os interessados, melhor identificados em anexo, subscreveram requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição da fração autónoma, denominada pela letra “GA”, situada no Caminho do Amparo – Sítio da Igreja e Várzea, Edifício Várzea Park, Bloco A, Piso -7, n.º 138, 9000-705 Funchal, freguesia de São Martinho, sob o artigo matricial n.º 6232, com o VPT igual a 55.589,06€, julgando cumprir as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; e) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; f) Os requerentes adquiriram a fração autónoma em apreço no dia 02/07/2024, conforme cópia do contrato de compra e venda, que se junta em anexo; g) Importa referir ainda, que os requerentes não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da Receita e Financiamento). **Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de**

setembro, ex vi do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente à fração autónoma, denominada pela letra “GA”, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 6232 da freguesia de São Martinho, localizada na Caminho do Amparo – Sítio da Igreja e Várzea, Edifício Várzea Park, Bloco A, Piso -7, n.º 138, 9000-705 Funchal, com o VPT igual a 55.589,06€, destinada à habitação própria e permanente dos requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição da fração autónoma em apreço; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----

----- - Face ao requerimento apresentado (E-28974/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma, denominada pela letra “M”, situada na Rua Encosta dos Piornais, n.º 5, Amparo, Freguesia de São Martinho, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão

Jurídica (refª 578/DJ/UP/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de

09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) Os interessados, melhor identificados em anexo, subscreveram requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição da fração autónoma, denominada pela letra “M”, situada na Rua Encosta dos Piornais, n.º 5, Amparo, 9000-686 Funchal, freguesia de São Martinho, sob o artigo matricial n.º 7356, com o VPT igual a 173.750,00€, julgando cumprir as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; e) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; f) Os requerentes adquiriram a fração autónoma em apreço no dia 10/05/2024, conforme certidão permanente, que se junta em anexo; g) Importa referir ainda, que os requerentes não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da Receita e Financiamento). **Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, ex vi do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o**

seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente à fração autónoma, denominada pela letra “M”, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 7356 da freguesia de São Martinho, localizada na Rua Encosta dos Piornais, n.º 5, Amparo, 9000-686 Funchal, com o VPT igual a 173.750,00€, destinada à habitação própria e permanente dos requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição da fração autónoma em apreço; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----
----- - Perante o requerimento apresentado (E-25294/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição do prédio urbano, situado no Caminho Ribeira de Santana, n.º 66, freguesia de São Roque, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 586/DJ/UP/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de 09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) Os interessados, melhor identificados em anexo, subscreveram requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de

isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição do prédio urbano, situado no Caminho Ribeira de Santana, n.º 66, 9020-113 Funchal, freguesia de São Roque, sob o artigo matricial n.º 3926, com o VPT igual a 78.368,79€, julgando cumprir as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; e) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; f) Os requerentes adquiriram o prédio urbano em apreço no dia 17/06/2024, conforme cópia do contrato de compra e venda, que se junta em anexo; g) Importa referir ainda, que os requerentes não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da Receita e Financiamento). **Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, ex vi do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3926 da freguesia de São Roque, localizado no Caminho Ribeira de**

Santana, n.º 66, 9020-113 Funchal, com o VPT igual a 78.368,79€, destinada à habitação própria e permanente dos requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição do prédio urbano em apreço; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é

aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----

----- - Face ao requerimento apresentado (E-34093/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição do prédio urbano, situado no Caminho da Nazaré, n.º 23, Barreiros, freguesia de São Martinho, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 581/DJ/UP/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais,

no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de 09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) No âmbito da alteração do Regulamento, nos termos acima mencionados, a isenção de pagamento do IMT é reconhecida em momento anterior à data de aquisição do imóvel, pelo que esta edilidade só poderá quantificar o respetivo benefício fiscal concedido, após a concretização do negócio jurídico pelos interessados; e) Os interessados, melhor identificados em anexo, subscreveram

requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição do prédio urbano, situado no Caminho da Nazaré, n.º 23, Barreiros, 9000-095 Funchal, freguesia de São Martinho, sob o artigo matricial n.º 2366, com o VPT igual a 137.109,19€, julgando cumprirem as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; f) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; g) Constitui, também, requisito para atribuição do benefício petitionado, que o pedido seja apresentado antes da data de aquisição do imóvel, requisito este que se encontra verificado, visto que o requerimento foi apresentado no dia 19/08/2024 e a data para a outorga da escritura está prevista para o dia 30/08/2024; h) Importa referir ainda, que os requerentes não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da Receita e Financiamento).

Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro,

ex vi do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente ao prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2366 da freguesia de São Martinho, localizado no Caminho da Nazaré, n.º 23, Barreiros, 9000-095 Funchal, com o VPT igual a 137.109,19€, destinado à habitação própria e permanente dos requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição do prédio urbano em apreço; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----

3 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:-----

----- - **Concurso Limitado por Prévia Qualificação Com Publicidade Internacional para a Aquisição e Instalação de um Sistema de Videovigilância para a Cidade do Funchal - Adjudicação e Aprovação da Minuta de Contrato:** - A Câmara deliberou, por unanimidade adjudicar a aquisição de serviços de “Aquisição e Instalação de um Sistema de Videovigilância para a Cidade do Funchal”, à “SOLTRÁFEGO - Soluções de Trânsito,

Estacionamento e Comunicações, S.A. e WAVECOM - Soluções Rádio S.A.” pelo valor global de € 852.361,25 (oitocentos cinquenta e dois mil, trezentos sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal aplicável. Mais deliberou aprovar a Minuta do Contrato a celebrar com a referida Sociedade.-----

4 - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO: - Foi deliberado, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, aprovar a seguinte proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente:--
---"Com a aprovação da elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal do Funchal, nos termos do artigo 99.º, do Decreto Legislativo Regional 18/2017/M, de 27 de junho e consequentemente dando cumprimento ao Despacho n.º 287/2024, publicado no JORAM, II Série n.º 123, de 12 de julho de 2024, a Câmara Municipal delibera aprovar a proposta de nomeação de dois representantes da Câmara Municipal do Funchal, para efeitos de representação da Autarquia na Comissão de Acompanhamento do processo de Revisão do PDM. Os dois representantes da Câmara Municipal do Funchal designados para o processo em epígrafe são: O Vereador com o Pelouro do Ordenamento do Território, o Sr. Eng. João José Nascimento Rodrigues e a Dirigente da Divisão de Planeamento estratégico (DPE), serviço responsável pelo processo de tramitação do processo de revisão do PDM do Funchal em curso, a Eng.^a Isabel Margarida Mendes de Sousa. Mais delibera, que após a aprovação da

nomeação da proposta, deverá o Município do Funchal informar a Direção Regional do Ordenamento do Território da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, sobre as designações em epígrafe.”-----

---Intervindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou sobre a possibilidade da Câmara nomear para a Comissão alguns Vereadores da Coligação Confiança, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que no caso da Câmara Municipal podem ser nomeados dois elementos sendo que a proposta apresentada é no sentido de ser o Vereador com o Pelouro do Ordenamento e a Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, conforme o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017, de 27 de junho, em que está especificado o número de elementos por parte da Autarquia.-----

---Retomando a palavra, o Senhor Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou que, sendo uma Comissão de Acompanhamento e, estando uma das partes com a competência e responsabilidade de desenvolver a revisão do Plano, se não existiria incompatibilidade, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que não existe qualquer incompatibilidade.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança abstém-se nesta deliberação uma vez que foi recusada a proposta da Confiança em incluir um representante na Comissão

de Acompanhamento da Revisão do PDM. Os argumentos apresentados pelo PSD para esta recusa, nomeadamente o facto de que a Confiança teria procedido do mesmo modo aquando da última nomeação da Comissão, não podem ser considerados válidos, uma vez que (1) na altura da sua constituição não foi manifestada qualquer vontade por parte dos vereadores da oposição em integrar a referida Comissão e (2) o PSD encontrava-se profusamente representado na Comissão, inclusivamente pelo Vereador João Rodrigues indicado como representante da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.”-----

5 – URBANISMO:-----

5.1 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana

(ARU): - Em face do requerimento apresentado (proc.º 2503/2024, sub-proc.º 2017000144), solicitando os benefícios fiscais (redução e isenção de taxas) no âmbito da “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, respeitante à execução das obras de reabilitação do imóvel situado à Rua Nova da Alegria, n.º 8, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir nas condições propostas no parecer da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 371-DAJU-2024-NMV).-----

----- - Em presença do requerimento apresentado (proc.º 3523/2024, sub-proc.º 2017000173), solicitando os benefícios fiscais (redução e isenção de taxas) no âmbito da “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, respeitante à execução das obras de reabilitação do imóvel situado ao Beco de Santa Emília, n.ºs 30 e

32, freguesia de Santa Luzia, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir nas condições propostas no parecer da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (ref^a 372-DAJU-2024-NMV).-----

-----**5.2 – Declaração de Caducidade:** - Em relação ao processo (E-3138/2024, sub-proc.º 2021000655), referente à intenção de declaração de caducidade do licenciamento de construção de uma moradia unifamiliar, localizada na Rua Tenente Domingos Cardoso, freguesia de São Gonçalo, por ter ultrapassado o prazo para a emissão da licença, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, proceder à declaração de caducidade do referido licenciamento, nos termos propostos na informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (ref^a 347/DAJU/2024/NMV).-----

---Intervindo o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, aludiu ao facto de ser uma consequência da alteração da lei, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, uma vez que foi pedida a prorrogação do prazo para levantar a licença, que ao abrigo da nova legislação não é possível pelo que o procedimento terá de ser efetuado novamente e uma vez que não se pronunciaram quanto à intenção da declaração de caducidade.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Uma vez que o visado não se pronunciou sobre esta decisão de fazer caducar o licenciamento e sabendo que foi submetido um pedido de

prorrogação em abril deste ano, os vereadores da Confiança abstêm-se nesta proposta.”-----

-----**5.3 – Alinhamentos**:-----

----- - Face à proposta de alteração do alinhamento existente na Rua dos Arrependidos, entre os n.ºs 37 a 43 e criação de novo arruamento que assegure a ligação entre a Rua dos Arrependidos e a Rua do Comboio, freguesia de Santa Luzia, a Câmara, deliberou, aprovar, por maioria, com a abstenção da Coligação Confiança, a proposta, com base na informação da Divisão Análise de Projetos (I-18454/2024).-----

---Intervindo o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que se tratou de uma iniciativa da Câmara a propósito de um pedido de informação prévia para o local, tendo sido solicitado à Divisão de Mobilidade e Trânsito parecer sobre as alterações no local, defendendo-se a possibilidade de ligação com outros arruamentos e neste sentido foi efetuada uma proposta de alinhamentos para a Rua dos Arrependidos, sendo que a faixa prevista é de um perfil transversal de 9 metros, que inclui passeios de 1,50m e faixas de 3m, sendo que a questão dos estacionamento será equacionada no pedido de informação prévia ou no pedido de licenciamento do prédio no local, ficando deliberada a criação de um novo arruamento público que será benéfico para a cidade, inclusive em termos de segurança e mobilidade.-----

---Intervindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação

Confiança, questionou se os proprietários dos prédios afetados foram auscultados, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que se trata de uma questão de ordenamento do território, não estando prevista, nem sendo necessária a auscultação aos proprietários, tratando-se de uma decisão camarária, explicando ainda que os proprietários dos prédios não perdem a capacidade construtiva pela cedência de uma parcela do prédio. Referiu ainda que na sequência da apresentação do PIP atrás referido, foi transmitido ao promotor a decisão da criação do novo arruamento e foi o processo enviado à Divisão de Análises, Projetos e Condicionamentos para estudo do novo arruamento.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Uma vez que estas alterações aos alinhamentos constantes da Planta da Cidade ocorrem por iniciativa da CMF, devido ao alegado “conhecimento da intenção uma operação urbanística de habitação coletiva no quarteirão”, e sabendo que não foi apresentada esse enquadramento nem foram ouvidas as partes interessadas afetadas por esta proposta, a equipa da Confiança abstém-se na mesma.”-----

6 - CONCESSÃO DE APOIOS:-----
----- - **Concessão de apoios no âmbito do Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico e Autorização de Despesa:** - Perante o respetivo processo foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação

que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Helena Leal, Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---“Considerando que: a) O Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico (RAMMEEB) foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 20 de abril de 2023 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28 do mesmo mês e ano; b) Sem prejuízo das outras formas de publicitação impostas por lei, o citado diploma foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 93, de 15 de maio, página 350 A 355, sob a referência “Regulamento n.º 524/2023”; c) A informação da Divisão de Educação n.º 18339/2024, atesta que as candidaturas anexas cumprem com os requisitos patentes no RAMMEEB sendo, desta forma, elegíveis para a atribuição dos apoios em referência; d) Nos termos do n.º 2, do artigo 11.º do RAMMEEB, os apoios ora deliberados consubstanciam-se na atribuição de vales que os estudantes beneficiários poderão usar nos estabelecimentos aderentes ao projeto e identificados na listagem fornecida pela Divisão de Educação; e) Por sua vez, os apoios serão materializados com a aquisição, por parte da Câmara Municipal, dos manuais e material escolar aos referidos estabelecimentos aderentes ao projeto. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a aprovação dos apoios constantes na

informação da Divisão de Educação n.º 18339/2024, nos termos ali expostos. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----

----- - **Concessão de apoios no âmbito do Regulamento de Atribuição de Acesso a Bolsas a estudantes do Ensino Superior e Autorização de Despesa:**

- Perante o respetivo processo foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Helena Leal, Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---“Considerando que: a) O Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior (RABEES) foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 14 de setembro de 2023, e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 27 do mesmo mês e ano (Regulamento n.º 1066/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro, página 328 a 333); b) A informação da Divisão de Educação n.º 18344/2024 atesta que as candidaturas anexas cumprem com os requisitos patentes no RABEES sendo, desta forma, elegíveis para a atribuição dos apoios em referência; c) As verbas atribuídas pela presente deliberação mereceram a informação de cabimento n.º 2024/1233. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a

honra de propor que a Câmara Municipal delibere: 1 – Aprovar os apoios constantes na informação da Divisão de Educação n.º 18344/2024, nos termos ali expostos, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior. 2 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----

7 – FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:-

Submetida pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:---“Considerando que: a) O atual Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (RPMFOCT) foi aprovado em reunião da Câmara Municipal 30 de novembro de 2023 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 de dezembro do mesmo ano; b) O citado diploma foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 7, de 10 de janeiro de 2024, página 259 a página 268, sob a numeração e apresentação Regulamento n.º 15/2024 e produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o seu artigo 33.º; c) A

informação da Divisão de Valorização Social (DVS) e respetivos anexos, parte integrante da presente deliberação e cujo teor se dá como integralmente reproduzido, propõe a abertura de um conjunto de procedimentos de seleção de participantes em Programas Municipais de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho, sob a égide do RPMFOCT. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte: 1 – Nos termos do n.º 1, n.º 2 e da parte final do n.º 4 do artigo 11.º do RPMFOCT, determinar a abertura dos seguintes procedimentos de seleção, nas condições propostas nas informações dos serviços enquadradores e da DVS: - Divisão de Administração Geral - Unidade da Loja do Município • 2 vagas – Projeto: Assistência no atendimento na Loja do Município. 2 – Em conformidade com o n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, fixar o prazo de dez dias úteis para apresentação de candidaturas por parte dos interessados a concorrer aos projetos, sendo a data relevante para o início da contagem dos prazos a publicação no site oficial do Município do Funchal. 3 – Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas aprovadas para o projeto, fica autorizada a prorrogação do prazo para a apresentação de candidaturas, por igual período de 10 dias úteis, até um máximo de 3 vezes. 4 – Em caso de impedimento ou qualquer outra causa que obste à participação dos membros das Comissões de Avaliação, designados em anexo, ficam desde já indicados como membros

suplentes o Dr. José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica e a Dra. Marília Rita Abreu Franquinho, Técnica Superior (Consultora Jurídica) afeta àquela unidade orgânica. 5 – Em conformidade com o estatuído no n.º 6 do artigo 11.º do RPMFOCT, determinar a remessa da lista final à Câmara Municipal, quando concluído o processo de seleção, tendo em vista habilitar este órgão a proceder à respetiva homologação. 6 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----

8 - PESSOAL:-----

----- - **Recrutamento de seis Cantoneiros de Limpeza, por recurso à reserva de recrutamento interna:** - Subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Ana Bracamonte, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----
---"Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo,

conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 – A Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, no seu artigo 30.º, n.ºs 3 e 4, dispõe que, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e que é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; 4 - No procedimento concursal comum para recrutamento de trinta postos de trabalho de Cantoneiro de Limpeza, da carreira de categoria de Assistente Operacional, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 31 de março de 2022, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 102, de 26 de maio de 2022, através do aviso (extrato) n.º 10755/2022, na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202205/1006, a lista de ordenação final homologada por despacho datado de 28 de março de 2023 e publicitada na 2.ª série

do Diário da República, n.º 72, de 12 de abril de 2023, pelo aviso (extrato) n.º 7468/2023, contém 144 candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna até 28 de setembro de 2024, conforme disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro; 5 – No seguimento da conclusão do procedimento concursal anteriormente referido e das três deliberações da Câmara que autorizaram o recurso à reserva de recrutamento, designadamente a 18 de maio e a 31 de agosto de 2023 e a 1 de fevereiro de 2024, já foram recrutados sessenta e nove cantoneiros de limpeza; 6 - É necessário o recrutamento de mais seis trabalhadores para ocupação de postos de trabalho de cantoneiro de limpeza, idênticos aos do procedimento concursal anteriormente referido, para exercerem funções no Departamento de Ambiente. 7 – O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2024, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 13 de dezembro de 2023, contempla, neste momento, doze postos de trabalho de Cantoneiro de Limpeza que não se encontram ocupados, de um total de 350 previstos; 8 – O Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de dezembro de 2023, afeta, na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de 1.500.000,00 de euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 9 – A Divisão de

Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, por informação datada de 12 de agosto de 2024, atribuí cabimento para este recrutamento. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024 da mesma data e ao abrigo dos artigos 7.º e 38.º da LTFP, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de seis Cantoneiros de Limpeza para exercerem funções no Departamento do Ambiente, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para a ocupação de trinta postos de trabalho de Cantoneiro de Limpeza, da carreira e categoria de Assistente Operacional, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 102, de 26 de maio de 2022, através do aviso (extrato) n.º 10755/2022, na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202205/1006, cuja lista de ordenação final foi homologada a 28 de março de 2023. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.”-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou a validade das reservas de recrutamento, nomeadamente se ainda estariam em vigor, ao que a Senhora Vereadora Nádida Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que, neste caso concreto, o recurso à reserva será possível até 28 de setembro, referindo ainda que todas as deliberações fazem menção ao prazo limite para recurso às reservas de recrutamento.-----

----- - **Recrutamento de quatro Motoristas de Pesados, por recurso à reserva de recrutamento interna:** - Submetida pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Ana Bracamonte, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---"Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir

sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 – A Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, no seu artigo 30.º, n.ºs 3 e 4, dispõe que, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e que é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; 4 - No procedimento concursal comum para recrutamento de dez postos de trabalho de motorista de pesados, da carreira de categoria de assistente operacional, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 31 de março de 2022, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 121, de 24 de junho de 2022, através do aviso (extrato) n.º 12695/2022, na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202206/0867, a lista de ordenação final homologada por despacho datado de 28 de março de 2023 e publicitado na 2ª série do Diário da República, n.º 72, de 12 de abril de 2023, pelo aviso (extrato) n.º 7469/2023, contém 55 candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna até 28 de setembro de 2024, conforme disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro; 5 – No

seguimento da conclusão do procedimento concursal anteriormente referido e das três deliberações da Câmara que autorizaram o recurso à reserva de recrutamento, designadamente a 18 de maio e a 31 de agosto de 2023 e a 3 de abril de 2024, já foram recrutados 29 motoristas de pesados; 6 - É necessário o recrutamento de mais quatro trabalhadores para ocupação de postos de trabalho de motorista de pesados, idênticos aos do procedimento concursal anteriormente referido, para exercerem funções no Departamento de Ambiente (2) e na Divisão de Gestão de Frota (2). 7 - O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2024, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 13 de dezembro de 2023, contempla, neste momento, quatro postos de trabalho de Motorista de Pesados que não se encontram ocupados, de um total de 65 previstos; 8 - O Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de dezembro de 2023, afeta, na sua classificação económica 02 - 01010404, o montante de 1.500.000,00 de euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 9 - A Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, por informação datada de 12 de agosto de 2024, atribuí cabimento para este recrutamento. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data e ao abrigo dos artigos 7.º e 38.º da LTFP, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de quatro Motoristas de Pesados para exercerem funções no Departamento do Ambiente e na Divisão de Gestão de Frota, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para a ocupação de 10 postos de trabalho de motorista de pesados, da carreira e categoria de assistente operacional, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 121, de 24 de junho de 2022, através do aviso (extrato) n.º 12695/2022, na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202206/0867, cuja lista de ordenação final foi homologada a 28 de março de 2023. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.”-----

----- - **Recrutamento de dois Técnicos Superiores de Engenharia Civil, por recurso à reserva de recrutamento interna:** - Foi presente e unanimemente aprovada a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Ana Bracamonte:-----

---"Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 - A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no seu artigo 25.º, n.ºs 5 e 6, dispõe que, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, que é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação; 4 - No procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho de Técnico Superior de Engenharia Civil, da carreira e categoria de Técnico Superior, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 26 de janeiro de 2023, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 225, de 21 de

novembro de 2023, através do aviso (extrato) n.º 22321/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202311/0765, a lista de ordenação final homologada por despacho datado de 8 de julho de 2024 e publicitada na 2ª série do Diário da República, n.º 148 , de 1 de agosto, pelo aviso (extrato) n.º 16062/2024/2, contém três candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna até 8 de janeiro de 2026, conforme disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

5 – No seguimento da conclusão do procedimento concursal anteriormente referido já foi recrutado um técnico superior; 6 - É necessário o recrutamento de mais dois trabalhadores para ocupação de postos de trabalho de técnico superior de engenharia civil, idênticos aos do procedimento concursal anteriormente referido, para exercerem funções no Serviço Municipal de Proteção Civil e Na Divisão de Mobilidade e Trânsito. 7 – O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2024, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 13 de dezembro de 2023, contempla, neste momento, sete postos de trabalho de Técnico Superior de Engenharia Civil que não se encontram ocupados, de um total de trinta previstos; 8 – O Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de dezembro de 2023, afeta, na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de 1.500.000,00 de euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não

ocupados no Mapa da Pessoal; 9 – A Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, por informação datada de 12 de agosto de 2024, atribuí cabimento para este recrutamento. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024 da mesma data e ao abrigo dos artigos 7.º e 38.º da LTFP, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de dois Técnicos Superiores de Engenharia Civil, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho de Técnico Superior de Engenharia Civil, da carreira e categoria de Técnico Superior, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 225, de 21 de novembro de 2023, através do aviso (extrato) n.º 22321/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202311/0765, a lista de ordenação final homologada por despacho datado de 8 de julho de 2024. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.”-----

----- - **Recrutamento de dois Técnicos de Ambiente, por recurso à reserva de recrutamento interna:** - Subscrita pela

Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Ana Bracamonte, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação, com o seguinte teor:-----

---"Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 - A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no seu artigo 25.º, n.ºs 5 e 6, dispõe que, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, que é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação; 4 - No procedimento concursal

comum para recrutamento de dois postos de trabalho de Técnico de Ambiente, da carreira e categoria de Assistente Técnico, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 26 de janeiro de 2023, publicitado na 2.^a Série do Diário da República, n.º 225, de 21 de novembro de 2023, através do aviso (extrato) n.º 22320/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202311/0787, a lista de ordenação final homologada por despacho datado de 19 de junho de 2024 e publicitada na 2.^a série do Diário da República, n.º 137, de 17 de julho, pelo aviso (extrato) n.º 14618/2024/2, contém 5 candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna até 19 de dezembro de 2025, conforme disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; 5 – No seguimento da conclusão do procedimento concursal anteriormente referido já foram recrutados dois assistentes técnicos; 6 - É necessário o recrutamento de mais trabalhadores para ocupação de postos de trabalho de Técnico de Ambiente, idênticos aos do procedimento concursal anteriormente referido, para exercerem funções no Departamento de Ambiente; 7 – O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2024, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 13 de dezembro de 2023, contempla, neste momento, dois postos de trabalho de Técnico de Ambiente e que não se encontram ocupados, de um total de dez previstos; 8 – O Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2024, aprovado pela

Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de dezembro de 2023, afeta, na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de 1.500.000,00 de euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 9 – A Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, por informação datada de 12 de agosto de 2024, atribuí cabimento para este recrutamento. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024 da mesma data e ao abrigo dos artigos 7.º e 38.º da LTFP, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de dois Técnicos de Ambiente, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para recrutamento de dois postos de trabalho de Técnico de Ambiente, da carreira e categoria de Assistente Técnico, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 225, de 21 de novembro de 2023, através do aviso (extrato) n.º 22320/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202311/0787, cuja lista de ordenação final homologada por despacho datado de 19 de junho de 2024. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.”-----

----- - **Recrutamento de um Técnico de Ordenamento do Território e Ambiente, por recurso à reserva de recrutamento**

interna: - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação, submetida pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Ana Bracamonte, que abaixo se transcreve:-----

---"Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 - A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no seu artigo 25.º,

n.ºs 5 e 6, dispõe que, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, que é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação; 4 - No procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho de Técnico de Ordenamento do Território e Ambiente, da carreira e categoria de Assistente Técnico, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 26 de janeiro de 2023, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 225, de 21 de novembro de 2023, através do aviso (extrato) n.º 22320/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202311/0771, a lista de ordenação final, homologada por despacho datado de 24 de junho de 2024 e publicitada na 2ª série do Diário da República, n.º 137, de 17 de julho, pelo aviso (extrato) n.º 14619/2024/2, contém quatro candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna até 24 de dezembro de 2025, conforme disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; 5 - No seguimento da conclusão do procedimento concursal anteriormente referido já foi recrutado um assistente técnico; 6 - É necessário o recrutamento de mais um trabalhador para ocupação de posto de trabalho de Técnico de Ordenamento do Território e Ambiente, idêntico ao do procedimento concursal anteriormente referido, para exercer funções no Centro Integrado de Gestão Municipal Autónoma (CIGMA); 7 - O Mapa de Pessoal do

Município do Funchal para 2024, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 13 de dezembro de 2023, contempla, neste momento, um posto de trabalho de Técnico de Ordenamento do Território e Ambiente e que não se encontra ocupado, de um total de dois previstos; 8 – O Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de dezembro de 2023, afeta, na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de 1.500.000,00 de euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 9 – A Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, por informação datada de 12 de agosto de 2024, atribuí cabimento para este recrutamento. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024 da mesma data e ao abrigo dos artigos 7.º e 38.º da LTFP, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de um Técnico de Ordenamento do Território e Ambiente, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para recrutamento

de um posto de trabalho de Técnico de Ordenamento do Território e Ambiente, da carreira e categoria de Assistente Técnico, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 225, de 21 de novembro de 2023, através do aviso (extrato) n.º 22320/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202311/0771, cuja lista de ordenação final foi homologada por despacho datado de 24 de junho de 2024. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.”-----

----- - **Recrutamento de um Técnico de Construção Civil, por recurso à reserva de recrutamento interna:** - Subscrita pela

Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Ana Bracamonte, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---"Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro,

na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 – A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no seu artigo 25.º, n.ºs 5 e 6, dispõe que, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, que é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação; 4 - No procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho de Técnico de Construção Civil, da carreira e categoria de Assistente Técnico, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 26 de janeiro de 2023, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 225, de 21 de novembro de 2023, através do aviso (extrato) n.º 22320/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202311/0783, a lista de ordenação final homologada por despacho datado de 31 de maio de 2024 e publicitada na 2ª série do Diário da República, n.º 127 , de 3 de julho, pelo aviso (extrato) n.º 13627/2024/2, contém dois candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna até 30 de novembro de 2025, conforme disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; 5 – No seguimento da conclusão do procedimento

concursal anteriormente referido já foi recrutado um assistente técnico; 6 - É necessário o recrutamento de mais um trabalhador para ocupação de posto de trabalho de Técnico de Ambiente idêntico ao do procedimento concursal anteriormente referido, para exercer funções no Departamento Águas do Funchal; 7 - O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2024, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 13 de dezembro de 2023, contempla, neste momento, seis postos de trabalho de Técnico de Construção Civil e que não se encontram ocupados, de um total de dezoito previstos; 8 - O Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de dezembro de 2023, afeta, na sua classificação económica 02 - 01010404, o montante de 1.500.000,00 de euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 9 - A Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, por informação datada de 12 de agosto de 2024, atribuí cabimento para este recrutamento. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024 da mesma data e ao abrigo dos artigos 7.º e

38.º da LTFP, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de um Técnico de Construção Civil, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho de Técnico de Construção Civil, da carreira e categoria de Assistente Técnico, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 225, de 21 de novembro de 2023, através do aviso (extrato) n.º 22320/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202311/0783, cuja lista de ordenação final homologada por despacho datado de 31 de maio de 2024. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.”-----

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA: - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Miguel Camacho Pereira, deu por encerrada a reunião às dez horas e vinte e cinco minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu,
Chefe de Divisão da Administração Geral, na qualidade de
Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 683/2024, publicada nos locais de estilo